

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Vice-Prefeita

Sabrine Santos Pereira

Secretaria Municipal de Governo

Róbisson da Silva Serra

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Junio Selem Pinto

(Secretário Interino)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico, Trabalho e Turismo

Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Procuradoria Geral do Município

Grimas Pinto de Mattos

Controladoria Geral do Município

Alex Sandro Barcelos de Azevedo

Secretaria Municipal de Administração

Leandro Machado Silva

Secretaria Municipal de Educação

José Henrique dos Santos Abreu

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Junio Selem Pinto

Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer

Amanda Fragozo Barcelos

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Phillipe Moacyr Alves Martins Augusto

Chefia de Gabinete

Márcio Fernandes da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca

Cosme Francisco Chagas

Secretaria Municipal de Transporte

Fábio Castro da Costa

Secretaria Municipal de Saúde

Gilda de Queirós Tavares

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Tarcísio Bruno Jeremias Vieira

Secretaria Municipal de Habitação

Andréa de Fátima Pacheco Barreto

Secretaria Municipal de Fazenda

José Alves de Alvarenga

Secretaria Municipal de Assistência Social

Valquiria Barcelos Batista

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Donato Tavares de Souza

Comandante da Guarda Civil Municipal

Vitor Lopes da Silva

Secretaria Adjunta de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Adjunta de Gestão e Planejamento

Márcio Fernandes da Silva

(Secretário Interino)

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Valquiria Barcelos Batista

(Secretária Interina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INTERRUÇÃO DE CONTRATO

1 – CONTRATO Nº 066/2024.

2 – Fato Gerador: Processo nº 9892/2023 – Concorrência Pública nº 016/2023 – SEMED.

3 – Celebrado entre o Município de Quissamã e a empresa **FENDER ENGENHARIA LTDA.**

4 – Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Regina Celi Passos, situada na Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº 205, Caxias, Quissamã/RJ, conforme Projeto Básico que integra o Contrato.

5 – Interrupção: Ficam interrompidos por 60 (sessenta) dias, no período de 26/07/2026 a 23/09/2026, tendo em vista a necessidade de preservação do equilíbrio econômico financeiro neste exercício, dado que a receita tem se comportado aquém do previsto, conforme especificado nos autos do Processo nº 9892/2023.

Quissamã (RJ), 06 de agosto de 2026.

José Henrique dos Santos Abreu

Secretário Municipal de Educação

Márcio Fernandes da Silva

Chefe de Gabinete do Prefeito



Quissamã
PREFEITURA

CIDADE DAS OPORTUNIDADES

Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Vice-Prefeita
Sabrine Santos Pereira

Secretaria de Governo
Róbisson da Silva Serra

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Secretaria de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300 | **SITE:** www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretário Municipal de Governo
Róbisson da Silva Serra

Equipe de publicação
William de Oliveira Carvalho
Luciana Silva dos Santos
Rosemary de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – SETRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 031/2026
Processo Administrativo nº 13247/2025

A Pregoeira do Município de Quissamã-RJ torna público que realizará no dia **24 de agosto 2026**, às **09h** (horário de Brasília), o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 031/2026, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados (motoristas, borracheiros, eletricitas de auto, cobradores de ônibus e mecânicos de auto) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos sites: <https://quissama.rj.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://pncp.gov.br>. Tel. contato (22) 27689300, Ramal 9323.

Quissamã-RJ, 06 de agosto de 2026.

Quelen Moreira de Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 172/2026 - SEMED

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as senhoras abaixo designadas, para a composição da Comissão Avaliadora do III Seminário de Boas Práticas Docentes.

Representante do Centro de Atendimento Educacional Especializado de Quissamã
Sandra Fontes Tavares

Representante do Espaço de Apoio Pedagógico
Beatriz Barcelos Tavares

Representante da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
Gabriela Vasconcelos Gomes

Quissamã/RJ, 06 de agosto de 2026.

José Henrique dos Santos Abreu
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 1 – 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024.**
- 2 – Fato Gerador:** Concorrência Pública nº 014/2023, Processo nº 3919/2023 – SEMED.
- 3 – Celebrado** entre o Município de Quissamã e a empresa **SERVEN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**
- 4 – Objeto:** Prorrogação da Contratação de empresa para realizar o serviço de construção do Centro Municipal de Educação Infantil, situado à Avenida Atlântica, s/nº – Barra do Furado, Quissamã/RJ, conforme Projeto Básico que integra este termo aditivo.
- 5 – Fundamentação:** Prorrogação de prazo e valor com acréscimo e supressão de serviço, fundamentado no Art. 57º, §1º, c/c Art. 65, § 1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6 – Prazo do Aditivo:** Em 360 (trezentos e sessenta) dias, no período de 11/08/2026 a 05/08/2027.
- 7 – Valor do Termo Aditivo:** R\$ 570.922,39 (quinhentos e setenta mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos).

Quissamã (RJ), 06 de agosto de 2026.

José Henrique dos Santos Abreu
Secretário Municipal de Educação

Márcio Fernandes da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO Nº 14950/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, Adjudica e Homologa para que surta efeitos legais, de acordo com art: 71 da Lei Federal 14.133/21, o processo licitatório supracitado que tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo furgão, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã/RJ, em favor da empresa:

– **SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA** – CNPJ: 29.987.662/0001-89, no valor global R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais).

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 04 de agosto de 2026.

Gilda de Queirós Tavares
Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde

Márcio Fernandes da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ERRATA

Edital de Cancelamento nº 07/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Quissamã, em 22 de julho de 2026, edição nº 3462.

Onde se lê:

“Edital de Cancelamento n.o 07/2026”
“Subsecretário Municipal de Fazenda”

Leia-se:

“Edital de Cancelamento n.o08/2026”
“Secretário Municipal de Fazenda em exercício”

Quissama/RJ, 06 de agosto de 2026

Diucimar de Barcelos
Subsecretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO SEMED nº 09/2026, de 06 de agosto de 2026

Institui o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas da Rede Pública Municipal de Ensino de Quissamã, voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e às práticas pedagógicas exitosas na Educação Infantil, e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Educação de Quissamã**, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as metas e estratégias previstas na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a política pública instituída pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, especialmente o Eixo Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a alfabetização na idade certa, promover a recomposição das aprendizagens e incentivar a produção, sistematização e disseminação de práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas na Rede Pública Municipal de Ensino;

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Quissamã, o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas, destinado a identificar, reconhecer, valorizar, divulgar e disseminar experiências exitosas desenvolvidas por escolas, equipes gestoras e docentes da Rede Pública Municipal de Ensino, voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º O Programa possui caráter permanente e será desenvolvido por meio de ações de incentivo, compartilhamento, reconhecimento institucional e realização anual de Seminário de Boas Práticas, regulamentado por edital específico.

Art. 3º No âmbito da Rede Municipal, o Programa observará os princípios da colaboração entre os entes federativos, da garantia do direito à alfabetização, da equidade educacional, do respeito à diversidade, do pluralismo de concepções pedagógicas, da autonomia docente e da valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 4º O Programa integra as estratégias institucionais da Secretaria Municipal de Educação para implementação da política municipal de alfabetização.

CAPÍTULO II **DOS OBJETIVOS**

Art. 5º São objetivos do Programa:

- I – reconhecer e valorizar experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas nas Unidades Escolares;
- II – fortalecer a política municipal de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
- III – incentivar práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas, colaborativas e fundamentadas em evidências;
- IV – promover o compartilhamento de metodologias e estratégias exitosas entre os profissionais da Rede Municipal de Ensino;
- V – estimular a cultura de planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos processos de ensino e aprendizagem;
- VI – contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais do Município;
- VII – incentivar a produção e o registro sistemático das práticas pedagógicas desenvolvidas nas Unidades Escolares;
- VIII – fomentar a cultura de cooperação entre as Unidades Escolares;
- IX – estimular a utilização de evidências educacionais para o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas;
- X – fortalecer a gestão pedagógica voltada à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO III **DO PÚBLICO CONTEMPLADO**

Art. 6º Poderão participar do Programa:

- I – Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;
- II – equipes gestoras escolares;
- III – professores da Educação Infantil;
- IV – professores alfabetizadores dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
- V – professores dos 3º ao 5º anos do Ensino Fundamental;
- VI – demais profissionais da educação responsáveis pelo desenvolvimento de ações voltadas à recomposição das aprendizagens, conforme critérios estabelecidos em edital.

CAPÍTULO IV **DAS CATEGORIAS**

Art. 7º As experiências poderão ser reconhecidas nas seguintes categorias:

- I – Alfabetização;
- II – Recomposição das Aprendizagens;
- III – Educação Infantil – Etapa Creche;
- IV – Educação Infantil – Etapa Pré-escola;
- IV – outras categorias definidas em edital, de acordo com as prioridades da política educacional do Município.

CAPÍTULO V **DOS CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO**

Art. 8º As experiências pedagógicas serão avaliadas considerando, entre outros, os seguintes critérios:

- I – impacto na aprendizagem dos alunos;
- II – melhoria dos indicadores educacionais;
- III – planejamento pedagógico;
- IV – contextualização da prática;
- V – criatividade e inovação;
- VI – aplicabilidade e possibilidade de replicação;
- VII – interdisciplinaridade;
- VIII – inclusão, equidade e atendimento à diversidade;
- IX – participação da comunidade escolar;
- X – qualidade da documentação e das evidências apresentadas.

Parágrafo único. Os indicadores, instrumentos de avaliação, pesos, pontuação e demais critérios técnicos serão definidos no edital anual.

**CAPÍTULO VI
DAS EVIDÊNCIAS**

Art. 9º As práticas inscritas deverão ser acompanhadas de documentação comprobatória que evidencie sua implementação e seus resultados, podendo incluir:

- I – relato de experiência;
- II – registros pedagógicos;
- III – produções dos alunos;
- IV – registros fotográficos ou audiovisuais;
- V – indicadores de aprendizagem;
- VI – resultados de avaliações internas ou externas;
- VII – outros documentos considerados pertinentes.

**CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO**

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão Organizadora responsável pelo planejamento, acompanhamento e execução do Programa.

Art. 11. A avaliação das experiências será realizada por Comissão Avaliadora designada por Portaria do Secretário Municipal de Educação, composta por profissionais com reconhecida experiência na área educacional.

§ 1º Os membros da Comissão Avaliadora deverão atuar com imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.

§ 2º É vedada a participação, na avaliação, de membro que possua vínculo direto com experiência inscrita.

**CAPÍTULO VIII
DO RECONHECIMENTO**

Art. 12. As experiências selecionadas receberão reconhecimento institucional mediante:

- I – certificação;
- II – divulgação em meios oficiais da Secretaria Municipal de Educação;
- III – apresentação no Seminário Municipal de Boas Práticas;
- IV – publicação em coletâneas, repositórios digitais ou outros materiais institucionais;
- V – outras formas de reconhecimento definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. O reconhecimento institucional não gera direito à premiação financeira, salvo quando houver previsão específica em edital ou disponibilidade orçamentária.

**CAPÍTULO IX
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – coordenar o Programa;
- II – publicar edital anual;
- III – designar as comissões responsáveis;
- IV – divulgar os resultados;
- V – promover ações de formação e compartilhamento das experiências reconhecidas;
- VI – acompanhar os resultados do Programa.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. A participação no Programa implica autorização para utilização institucional dos relatos, imagens, registros e demais materiais apresentados, exclusivamente para fins educacionais, pedagógicos e de divulgação das ações da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação sobre proteção de dados pessoais e direitos de imagem.

Parágrafo único. A autorização para utilização institucional dos materiais possui caráter gratuito, não exclusivo e destina-se exclusivamente a fins educacionais, pedagógicos e institucionais, permanecendo os direitos autorais com seus respectivos autores.

Art. 16. O edital anual disciplinará os procedimentos relativos às inscrições, cronograma, documentação, critérios de classificação, recursos, certificação e demais normas operacionais.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 06 de agosto de 2026.

José Henrique dos Santos Abreu
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL SEMED Nº 01/2026
III SEMINÁRIO DE BOAS PRÁTICAS DOCENTES**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; na Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, especialmente o Eixo Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas; e na Resolução SEMED nº 09/2026, que institui o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas da Rede Pública Municipal de Ensino de Quissamã, voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e às práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas na Educação Infantil, torna público o presente Edital, com a finalidade de identificar, reconhecer, avaliar, premiar e disseminar práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas por profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino, voltadas à garantia do direito à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. São objetivos deste Edital:

- I - Valorizar o fazer docente na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, reconhecendo os professores como agentes fundamentais no processo formativo dos alunos;
- II - Incentivar a elaboração de práticas intencionais, interdisciplinares, inovadoras, criativas e transformadoras;
- III - Promover a cultura de produção, registro e o compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas;
- IV - Colaborar para a consolidação da alfabetização nos 1º e 2º anos do EF e na recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano do EF;
- V - Apresentar estratégias metodológicas para o corpo docente, para que possam ser aplicadas em outras Unidades Escolares;
- VI - Estimular a prática de monitoramento, avaliação e recomposição das aprendizagens.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão participar os docentes da Rede Pública Municipal de Ensino de Quissamã, conforme as seguintes categorias:

I - Categoria I – Alfabetização

- a) Professores regentes em turmas de Alfabetização dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

II - Categoria II – Recomposição das Aprendizagens (3º ao 5º ano)

- a) Professores regentes em turmas do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que desenvolvam ações voltadas à recuperação e à recomposição das aprendizagens e;
- b) Professores que desenvolvam ações voltadas à recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

III - Categoria III – Educação Infantil – Etapa Creche

- a) Professores regentes que atuam em turmas da Creche.

IV - Categoria IV – Educação Infantil – Etapa Pré-escola

- a) Professores regentes que atuam nas turmas da Pré-escola.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Cada Unidade Escolar poderá inscrever até 02 (dois) projetos em cada categoria, observada a etapa de ensino ofertada, conforme segue:

- I - Categoria I – Alfabetização (1º e 2º ano);
- II - Categoria II – Recomposição das Aprendizagens (3º ao 5º ano);
- III - Categoria III – Educação Infantil – Etapa Creche;
- IV - Categoria IV – Educação Infantil – Etapa Pré-Escola.

3.2. A inscrição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- I - Ficha de Inscrição e Termo de Consentimento do(a) Autor(a), conforme Anexo I;
- II - Relato de experiência contendo entre 5 (cinco) e 10 (dez) páginas, de acordo com a estrutura descrita no Anexo II;
- III - Documentação comprobatória da realização da experiência que evidencie sua qualidade e os resultados obtidos, tais como: estatísticas que demonstrem efetivas melhoras nos

indicadores já citados neste regulamento, documentos, registro fotográfico e videográfico, produções dos alunos, entre outros. Essa parte poderá conter ainda *links* de acesso digital com conteúdo complementar que possa ser consultado em *sites* ou redes sociais para fins de comprovação das ações do projeto.

IV - Ata da Comissão Escolar indicando a experiência selecionada para participação na etapa municipal.

V - Todos os documentos referenciados no item 3.2. deverão ser encaminhados, em formato digital, para o e-mail cnca.quissama@gmail.com

3.3. A Comissão Escolar deve ser formalmente instituída pelo gestor da Unidade Escolar.

3.4. Poderão ser inscritas experiências que estejam em andamento ou tenham sido realizadas entre os anos de 2025 e 2026, com evidências de sua aplicação, excetuando-se aquelas apresentadas no II Seminário de Boas Práticas Docentes, realizado em 2025.

3.5. As inscrições não serão validadas, caso a documentação exigida esteja incompleta ou organizada em desacordo com a orientação dada neste edital.

3.6. Caberá à Equipe Gestora o envio de e-mail de validação das inscrições realizadas pelas Unidades Escolares.

4. DA ORGANIZAÇÃO

4.1. O processo de seleção será realizado em duas etapas:

I – Etapa Escolar

a) Seleção das experiências pela Comissão Escolar de cada Unidade de Escolar.

II – Etapa Municipal (III Seminário de Boas Práticas Docentes)

- a) Apresentação das experiências de cada categoria em até 10 (dez) minutos.
- b) Avaliação e seleção das experiências na Etapa Municipal ocorrerão sob a responsabilidade de uma Comissão Avaliadora composta por 3 (três) membros escolhidos pela Comissão do CNCA Quissamã 2026.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA TODAS AS CATEGORIAS

5.1. As práticas serão avaliadas considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I. Qualidade do relato (organização textual, clareza, coerência, fundamentação e evidências).	15 pontos
II. Efeito prática pedagógica (Impacto na aprendizagem dos alunos, demonstrando os avanços, através da apresentação da evolução dos alunos, dos resultados das avaliações externas ou internas, dos próprios indicadores da escola ou observações qualitativas).	15 pontos
III. Contextualização da prática	10 pontos
IV. Aplicabilidade	10 pontos
V. Criatividade e inovação	10 pontos
VI. Engajamento (Envolvimento da comunidade escolar)	10 pontos
VII. Interdisciplinaridade	15 pontos
VIII. Inclusão e/ou Equidade	15 pontos
Total	100 pontos

5.2. Para a Categoria II - Recomposição das Aprendizagens, o critério "Aplicabilidade" poderá ser substituído pelo critério "Estratégias de Recomposição das Aprendizagens", mantendo-se a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

5.3. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os maiores resultados obtidos nos critérios:

- I - Efeito Prática Pedagógica (Impacto na aprendizagem dos alunos, demonstrando os avanços, através da apresentação da evolução dos alunos, dos resultados das avaliações externas ou internas, dos próprios indicadores da escola ou observações qualitativas).
- II - Interdisciplinaridade;
- III - Qualidade do Relato (organização textual, clareza, coerência, fundamentação e evidências);
- IV - Inclusão e/ou Equidade.

5.4. Persistindo o empate, a Comissão Avaliadora considerará a maior nota em Aplicabilidade e em Criatividade e Inovação.

6. DA COMISSÃO AVALIADORA

6.1. A Comissão Avaliadora responsável pela análise e classificação das experiências inscritas será designada pela Comissão do CNCA Quissamã 2026, da Coordenação de Gestão Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação e será composta por 03 (três) profissionais convidados com experiência na área educacional.

6.2. Os membros da comissão avaliadora não poderão pertencer às Unidades Escolares participantes nem possuir vínculo ou participação nas experiências avaliadas.

6.3. Compete à Comissão Avaliadora:

- I - Analisar as experiências inscritas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- II - Atribuir pontuação aos trabalhos apresentados;
- III - Classificar as experiências participantes;
- IV - Emitir parecer conclusivo sobre os resultados;
- V - Encaminhar o resultado final à Coordenação de Gestão Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, para divulgação, posteriormente.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Todos os autores das experiências finalistas receberão certificado de participação no Seminário de Boas Práticas Docentes.

7.2. Os três primeiros colocados em cada categoria receberão premiação definida pela Secretaria Municipal de Educação e divulgada oportunamente.

8. DO CRONOGRAMA DE AÇÕES

ETAPA – ANOS INICIAIS <i>Categorias: Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens</i>	PERÍODO
Publicação do Edital	06 de agosto de 2026
Divulgação nas Unidades Escolares	06 de agosto de 2026
Seleção de um projeto representando a escola nas Categorias: Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens.	07 a 11 de agosto de 2026
Inscrição dos projetos	12 a 14 de agosto de 2026
Análise documental	17 a 21 de agosto de 2026
Realização do III Seminário de Boas Práticas Docentes	26 de agosto de 2026
Resultado Final	26 de agosto de 2026 (no evento)

ETAPA – EDUCAÇÃO INFANTIL <i>Categoria: Educação Infantil</i>	PERÍODO
Publicação do Edital	06 de agosto de 2026
Divulgação nas Unidades Escolares	06 de agosto de 2026
Seleção de um projeto representando a escola nas Categoria: Educação Infantil.	01 a 09 de setembro de 2026
Inscrição dos projetos	14 a 18 de setembro de 2026
Análise documental	21 a 25 de setembro de 2026
Realização do III Seminário de Boas Práticas Docentes	07 de outubro de 2026
Resultado Final	07 de outubro de 2026 (no evento)

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do projeto implica a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Os autores dos projetos inscritos autorizam, de forma gratuita, a divulgação, publicação e utilização dos trabalhos apresentados para fins educacionais, pedagógicos, formativos e institucionais, preservada a identificação da autoria.

9.3. As Unidades Escolares participantes deverão assegurar que a utilização de imagens de alunos e servidores esteja amparada pelos respectivos termos de autorização, observada a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e direitos de imagem.

9.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

9.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS ABREU
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Termo de consentimento para participação ao III Seminário de Boas Práticas Docentes.

Eu, _____
portador(a) do CPF _____, declaro que estou de acordo com
a inscrição do meu projeto na categoria _____
desenvolvido em _____ (ano), na Instituição de Ensino _____

_____, no III
SEMINÁRIO DE BOAS PRÁTICAS DOCENTES e ainda, autorizo expressamente que a Rede
Pública Municipal de Ensino, em razão deste processo seletivo, disponha dos meus dados
pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus
desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a
Administração Pública e nos termos da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações
posteriores.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO RELATO DE EXPERIÊNCIA

O relato da experiência deverá ser digitado em fonte Arial, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, e conter, no mínimo 5 (cinco) páginas, e, no máximo 10 (dez) páginas de papel (tamanho A4, não computando neste cálculo as páginas referentes aos seguintes itens: capa, folha de rosto, sumário, bibliografia e anexos).

- Capa;
- Folha de rosto, com a indicação III SEMINÁRIO DE BOAS PRÁTICAS DOCENTES, o título do trabalho/projeto, nome do(a) autor(a) e da unidade escolar;
- Descrição da experiência;
- (Contexto da escola; problema identificado; objetivos; fundamentação teórica; metodologia; desenvolvimento; resultados; evidências; considerações finais);
- Anexos;
- Ratificação do Diretor da unidade escolar onde a experiência foi realizada.

Os documentos anexos, quando houver, deverão ser digitados em fonte Arial, tamanho 12, espaço entre linhas simples, e conter até 03 (três) páginas de papel tamanho A4.

www.quissama.rj.gov.br

06 DE AGOSTO DE 2026

ANO: 10 Nº: 3474



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



DIRETORIA EXECUTIVA

Fabiano Barreto Gomes
Presidente

Gilson Azeredo Barcelos
Diretor de Previdência

Carmen Lúcia do Espírito Santo Gomes
Diretor Administrativo e Financeiro



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2026

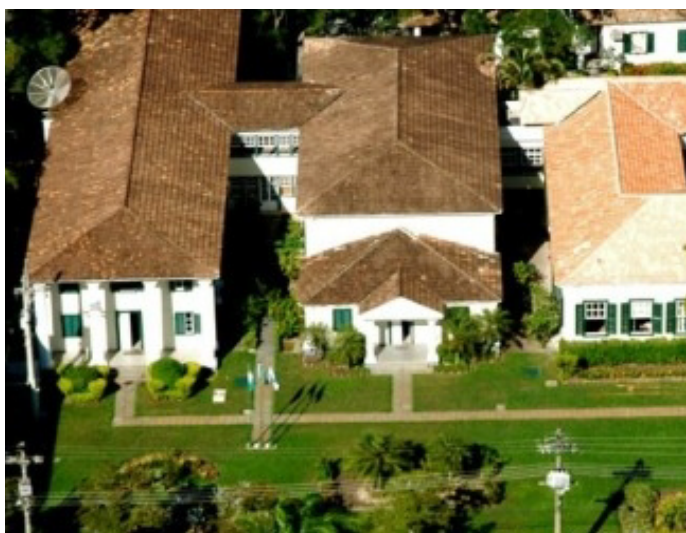
O Presidente do Conselho Fiscal do IPMQ – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã, no uso de sua competência, CONVOCA os membros titulares do Conselho Fiscal para se reunirem extraordinariamente no dia **13 de agosto de 2026, às 08:30h**, na sede do IPMQ, situada à Rua Barão de Vila Franca, nº 413, Centro, Quissamã – RJ.

PAUTA:

- Análise final das contas referente ao mês de fevereiro/2026;
- Assuntos Gerais.

Quissamã, 06 de agosto de 2026.

Edimar Gomes da Silva
Presidente do Conselho Fiscal



Quissamã
PREFEITURA

CIDADE DAS OPORTUNIDADES



www.quissama.rj.gov.br



@prefeituradequissama



/PrefeituraMunicipalDeQuissama

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



**CÂMARA MUNICIPAL
DE QUISSAMÃ**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEREADORES DE QUISSAMÃ

Jocemar de Souza Batista
Presidente

Cássio Marins Reis
Vice presidente

Italo Pacheco das Chagas
1º secretário

Paulo André Gomes dos Santos
2º secretário

Alexandra Moreira de Carvalho Gomes
Vereadora

Alexandre de Souza Santos
Vereador

Ailson Belarmino Barreto
Vereador

Jorge Luiz das Chagas
Vereador

Kitiely Paula Nunes de Freitas
Vereadora

Luciano Pessanha
Vereador

Marcos da Silva Moreira
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL
DE QUISSAMÃ**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria 069/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 2.296 de 14 de abril de 2023, que estabelece e regulamenta normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO o dever de indicar servidores para funcionarem como gestor e fiscais do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 392/2024, tendo por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular abrangendo cobertura para carro e moto, para frota pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Quissamã/RJ pelo período de 12 (doze) meses, nos termos das especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR como gestora do contrato a servidora Ana Izabel do Espírito Santo Silva, matrícula 4130-0.

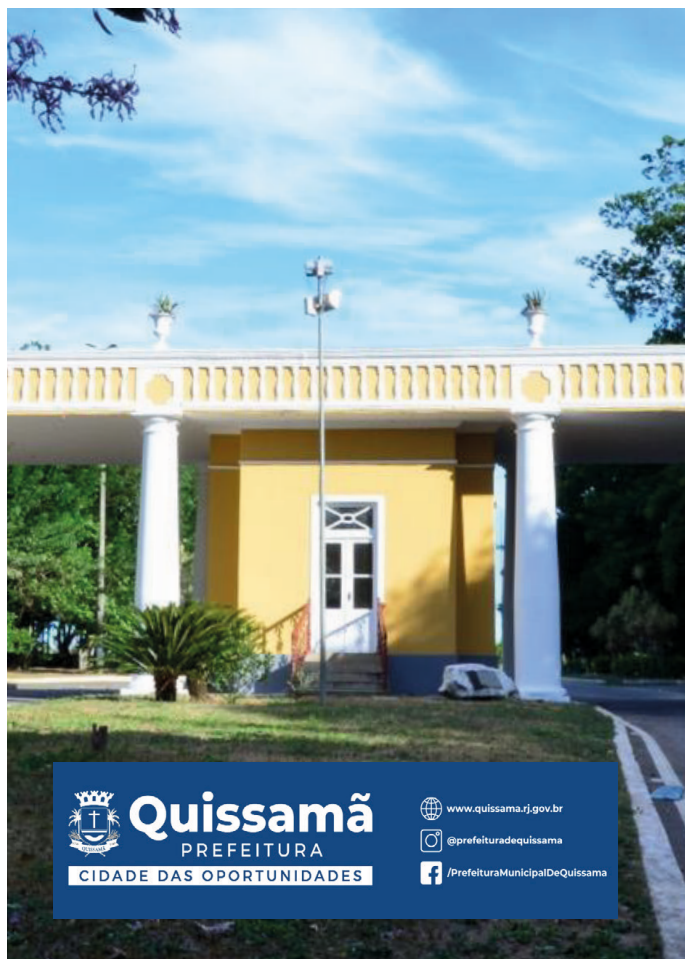
Art. 2º - DESIGNAR como fiscais do contrato os seguintes servidores:

- Rosilândia Braga Maciel – Matrícula: 028;
- Gabriel da Silva Chagas – Matrícula: 4133-5;
- Bryene Gonçalves Fernandes – Matrícula: 4134-3.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 21 de julho de 2026.

Gabinete da Presidência, 05 de agosto de 2026.

Jocemar de Souza Batista
Presidente



Quissamã
PREFEITURA
CIDADE DAS OPORTUNIDADES

www.quissama.rj.gov.br

[@prefeturadequissama](https://www.instagram.com/prefeturadequissama)

[/PrefeituraMunicipalDeQuissama](https://www.facebook.com/PrefeituraMunicipalDeQuissama)



**CÂMARA MUNICIPAL
DE QUISSAMÃ**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA MESA DIRETORA Nº.: 014/2026

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação do horário de expediente da Câmara Municipal de Quissamã.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica suspenso o expediente das sextas-feiras até 31 de janeiro de 2027, nos termos da Resolução 159/2017.

Parágrafo Único: Em caso de interesse para atender as necessidades administrativas, poderá ser convocado o servidor do respectivo setor para cumprir o expediente.

Art. 2º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 31 de julho de 2026.

Mesa Diretora, 06 de agosto de 2026.

Jocemar de Souza Batista
Presidente

Cássio Marins Reis
Vice-Presidente

Italo Pacheco das Chagas
1º Secretário

Paulo André Gomes dos Santos
2º Secretário



Acidente de trabalho é coisa séria!

Se acontecer, saiba o que fazer:

1

Busque
atendimento
médico
imediate

2

Solicite o **BAM** (Boletim de Atendimento Médico) ou a **CAT** (Comunicação de Acidente de Trabalho) no **atendimento médico**

3

Procure o **SESMT** (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)

4

Comunique o acidente **oficialmente**

Contato do SESMT: 22 9910-51598



Quissamã
PREFEITURA
CIDADE DAS OPORTUNIDADES

www.quissama.rj.gov.br

@prefeituradequissama

/PrefeituraMunicipalDeQuissama



Ouvidoria
Geral Online

(22) **9 9213-3755**

#ChamanoWhatsapp

